



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: [administracao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:administracao@senhoradoporto.mg.gov.br) Tele fax: (33) 3424-1250

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 81/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 045/2020 subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações.

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), para atender as demandas do Município de Senhora do Porto/MG, constante no anexo I – Planilha de Especificações do presente Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 24/01/2024

**Horário:** 09:00 horas

**Local:**

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155– Centro –  
CEP: 39.745-000  
Telefone: (33) 3424-1250  
E-mail: [licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br](mailto:licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br)

**Pregoeira:**

Ane Cristiny Ramos Miranda  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº 81/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **I – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro, CEP: 39.745-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14, por intermédio da Pregoeira Ane Cristiny Ramos Miranda, nomeada pela Portaria Nº 48, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG Sra. Ane Cristiny Ramos Miranda, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio.

#### **1.3 - ABERTURA**

DIA : 24/01/2024

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura à Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro, em Senhora do Porto/MG.

### **II - DO OBJETO**

**2.1.** É objeto da presente licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), para atender as demandas do Município de Senhora do Porto/MG, constante no anexo I – Planilha de Especificações do presente Edital.

**2.1.1 Prazo de execução:** 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Senhora do Porto/MG.

**3.4.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**3.5.** As Empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da Empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1.** Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 24/01/2024

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro, em Senhora do Porto/MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1**

A/C DA PREGOEIRA: ANE CRISTINY RAMOS MIRANDA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023  
DATA: 24/01/2024– ÀS 09:00 HORAS.

**4.1.2.2**

A/C DA PREGOEIRA: ANE CRISTINY RAMOS MIRANDA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023  
DATA: 24/01/2024– ÀS 09:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

4.2 - A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregue a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e alterações, apresentar declaração constante do **ANEXO VII** deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

**5.8. ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**5.8.1.** O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: ANE CRISTINY RAMOS MIRANDA  
**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.000/2023

## VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

6.1.2. Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. O Preço POR ITEM será calculado levando em consideração que trata-se de pagamento parcelado.

6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

**6.2.** A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência de 12 meses, e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe Lei Federal 8.666/93, art. 57, IV.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### 7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais,

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM; ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA) e ao Conselho Regional de Fonoaudiologia(CREFONO).

7.2.3.2. O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão, onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.2.3.3. O responsável técnico deverá apresentar ainda: currículo, diploma devidamente registrado no MEC e no CRM, Certidão de regularidade emitida pelo CRM comprovando que o profissional não está sofrendo ou não está sob processo de punição disciplinar em curso que lhe impeça o exercício da profissão.

7.2.3.4. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa já prestou de forma satisfatória, serviços relacionados à perícia médica do trabalho e elaboração dos documentos PCMSO, PGR, LTCAT e Laudos de Insalubridade.

7.2.3.5. Comprovante de calibração de aparelhos(que serão utilizados para realizar medições de ruído, vibração, temperatura e poeira para consequente elaboração de LTCAT) dentro do prazo de validade e comprovação de que os técnicos tem capacidade para executar as medições necessárias.

8.3. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que tem disponibilidade de profissionais técnicos especializados para compor a equipe, com listagem dos nomes e respectivas funções de cada profissional, que deve ter no mínimo:

**a)** 01 (um) profissional Engenheiro(a) de segurança do trabalho, devendo acompanhar comprovação de registro no CREA, curso de Higienista ocupacional ministrado por Higienista Ocupacional membro efetivo/ativo da Associação Brasileira de Higienista Ocupacional(ABHO) e demonstração de experiência em elaboração de LTCAT e PGR.

**b)** 01 (um) profissional médico, devendo acompanhar comprovação de registro no CRM com RQE- Registro de Qualificação de especialidade em medicina do trabalho e demonstração de experiência em emissão de PCMSO.

**c)** 01 (um) profissional advogado, devendo acompanhar comprovação de registro na OAB.

**d)** 01 (um) profissional Técnico de Segurança do Trabalho devidamente registrado(a) no conselho regional de sua categoria.

**e)** 01 (um) profissional Enfermeiro(a) do Trabalho devidamente registrado(a) no conselho regional de sua categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

f) 01 (um) profissional Fonoaudiólogo, devidamente registrado(a) no conselho regional de sua categoria.

Deverão ser anexados comprovação de vínculo formal através de registro (CTPS) ou contrato de prestação de serviços de todos os profissionais e declaração autorizando inclusão na equipe para prestação de serviços no município de Senhora do Porto, os quais deverão ficar disponíveis para a contratante durante a prestação dos serviços, com visita, “*in loco*”, e atendimento “*on line*” ou por telefone, com orientação técnica durante toda a contratação.

**7.2.3.5.** A empresa Licitante deverá possuir registro junto ao CNES de sua região, com data de atualização na base local e nacional dentro do prazo de validade.

#### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válida, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.6.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**7.7.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

**7.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Senhora do Porto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.9.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

**8.1.1** – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2** – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da prestação dos serviços são coerentes com os de mercado;
  - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentem proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

**8.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira(o), implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**8.13.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16 –** A Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.2. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

**8.22. Os licitantes vencedores ficam intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.**

### IX- DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

### X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

### **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### **XII - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica/profissional vencedor, sem justificativa aceita pelo município de Senhora do Porto/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;
- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Senhora do Porto-MG pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Senhora do Porto enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.

12.2 O atraso ou recusa injustificada na prestação dos serviços licitados após o prazo estabelecido no Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratado à multa, na forma a seguir exposta:

- 2% (dois por cento) por dia de atraso/recusa, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.
- 4% (quatro por cento) por dia de atraso/recusa, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.

12.3 O atraso/recusa injustificada no fornecimento dos serviços não executados após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea “b” do item 10.2 caracterizará na inexecução total do Contrato, o que poderá resultar em cancelamento do registro de preços/rescisão contratual por ato unilateral da Administração municipal de Senhora do Porto/MG

12.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Senhora do Porto/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a pessoa jurídica fornecedora dos serviços tiver junto ao município, devendo ser aplicadas por ato da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a defesa do Fornecedor/Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**12.6** As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do proponente adjudicatário por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**12.7** Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**13.1** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços propostos no item **1.2. do termo de Referência “DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”**, nos termos da legislação vigente;

**13.2** Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;

**13.3** Sujeitar-se à fiscalização do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**13.4** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte até o município e deslocamento interno nas comunidades urbana e rurais;

**13.5** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela alimentação de seus membros e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;

**13.6** A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Senhora do Porto/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**13.7** O município de Senhora do Porto/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**13.8** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

**13.9** Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao contrato.

**13.10** A empresa deve fornecer Médico do Trabalho para realização dos Atestados de saúde ocupacional no mínimo 1 vez por semana, sendo que esse serviço deve ser executado obrigatoriamente no município de Senhora do Porto-MG.

**13.11** A empresa deve comprovar que dispõe ou que disponibilizará consultório médico no município de Senhora do Porto-MG, para realizar os exames médicos necessários ao cumprimento do contrato que consta nesse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

#### **XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Seguir com as exigências determinadas no Termo de referência, anexo I deste edital.

#### **XV – DO CONTRATO**

15.1. O Município convocará o adjudicatário para assinar em 05 (cinco) dias úteis o respectivo contrato, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

#### **XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente e Relatório de Execução dos Serviços devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

##### **16.2. DO REAJUSTE**

16.2.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.2.2. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

16.2.3. Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

16.2.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Senhora do Porto, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Senhora do Porto.

16.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.2.6. O Prestador de Serviços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

16.2.7. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

#### **16.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2023 conforme abaixo:

**02003001.0412200062.016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE 150000000000 – FICHA 0000110.**

#### **XVII- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1. Nos termos do Art. 41 da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17.3. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Sem prejuízo do prazo fixado no sub-item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. A impugnação será dirigida à Pregoeira Municipal.

#### **XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

**18.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**18.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**18.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

**18.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08:00h às 16h.

**18.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

**18.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Senhora do Porto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3424.1250 no horário de 08:00 às 16:00.

Senhora do Porto/MG, 28 de 12 de 2023.

**Ane Cristiny Ramos Miranda**  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), para atender as demandas do Município de Senhora do Porto/MG.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Total de Servidores	Valor Unitário
01	Elaboração e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) para cada secretaria e setores da Prefeitura, de acordo com a nova NR-09, portaria SEPRT n. 6.730, de 09 de março de 2020 Implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) para cada secretaria e setor da Prefeitura, de acordo com a nova NR-01, portaria SEPRT n.6.730, de 09 de março de 2020;	Mes	1	Und.	
02	Elaboração, implementação e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para cada secretaria e setores da Prefeitura, de acordo com a nova NR-07, portaria SEPRT n. 6734, de 09 março de 2020;	Mês	1	Und.	
03	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais	Unidade	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	do Trabalho (LTCAT/Laudo previdenciário) de acordo com os cargos e funções para cada secretaria e setores da Prefeitura, em cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo com a Lei nº 8.213/91, o Decreto nº. 3048/99 Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015 e 128/2022.			Und.	
04	Elaboração do Laudo PCA (Programa de Conservação Auditiva) de acordo com os cargos e funções para cada secretárias e setores da prefeitura de acordo com a exigência da NR 7 – Portaria 09/04/98 MTE no seu quadro II, Anexo I	Unidade	1	Und.	
05	Transmissão de arquivos do eSocial relativos aos dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) conforme prazos e exigências legais dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.	Unidade	1	Und.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

06	Médico perito para realização de perícias médicas funcionais com visita semanal, adequadamente aos programas de combate ao absenteísmo e reabsorção da mão de obra pela reabilitação	Unidade	1	Und.	
----	--	---------	---	------	--

## 2. JUSTIFICATIVA

O Decreto 8373/2014 instituiu o **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social)**. Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

A transmissão eletrônica desses dados simplificará a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, de forma a reduzir a burocracia para as empresas. A prestação das informações ao e-Social substituirá o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente.

Por meio do e-Social, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, 15 obrigações:

- GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT
- RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.
- LRE - Livro de Registro de Empregados
- CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho
- CD - Comunicação de Dispensa
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
- DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
- QHT – Quadro de Horário de Trabalho
- MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais
- Folha de pagamento
- GRF – Guia de Recolhimento do FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- GPS – Guia da Previdência Social

Com isso, a contratação do serviço se justifica pela necessidade de implantar controles e melhorias nas áreas de Segurança e Saúde do Trabalho para atendimento ao e-Social e normas, bem como referência as normas regulamentadoras de número NR-1, NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16, NR-17 Portaria 3214/1978; a instrução normativa nº 77 do INSS que trata do PPP, bem como às exigências do E-Social (Decreto nº8373/14).

**Médico perito para realização de perícias médicas funcionais com visita semanal, adequadamente aos programas de combate ao absenteísmo e reabsorção da mão de obra pela reabilitação.**

Execução dos serviços de perícia médica, vinculado à Secretaria de Administração Municipal e em constante diálogo com o Instituto de Previdência com o fito de combater o absenteísmo, mitigar a intensidade / gravidade das incapacidades e, auxiliar o programa continuado de reabilitação contando com apoio jurídico próprio para orientação do procedimento administrativo cabível.

Realizar perícias médicas, auxiliar o SESMT nos programas de reabilitação e na conversação junto aos institutos de previdência geral e próprio.

Emissão de parecer médico-pericial para comissões de processo administrativo disciplinar;

Prestar o serviço ao Município uma vez por semana, em média 10 atendimentos por semana.

O Perito Médico poderá solicitar ao município um encaminhamento para um especialista compatível com a doença do Servidor.

O Perito Médico atenderá na Prefeitura de Senhora do Porto/MG, e quando não houver a possibilidade de deslocamento do servidor, atenderá na residência do mesmo;

Poderá ser solicitada a presença de mais de uma vez por semana caso seja necessário, não só para perícias como para apresentação de pareceres específicos em procedimentos médicos administrativos dos servidores;

O Perito Médico poderá solicitar acompanhamento de Assistente Social e Psicólogo quando for necessário, devendo fazer por escrito, com antecedência, o Secretario Municipal de Recursos Humanos.

O Perito Médico deverá encaminhar o resultado através do laudo de no prazo de 01 (um) dia útil. O laudo deverá ser provido de fundamentação clínica e preferencialmente de apontamento jurídico nos casos de incapacidade e/ou reabilitação. Também deverá preferencialmente emitir os documentos médicos fisicamente impressos (preterindo documentos escritos à mão) e, em arquivo PDF para facilitação do acervo digital da administração municipal como meio de modernização e redução de custos (toner, papel, etc). Caso considere pertinente poderá encaminhar o caso à Junta Médica do SESMT.

### 3- OBEJETIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

O município de Senhora do Porto-MG não possui equipe de engenharia de segurança, saúde e medicina do trabalho e saúde ocupacional, assim, visando atender normas que além da elaboração programas, necessita da gestão para atender o E-Social.

Os programas a serem elaborados são os especificados abaixo entre outras obrigações a serem desempenhadas:

- PGR,
- PCMSO,
- PCA,
- Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Levantamento ambiental dos ricos físico, químico e biológico;
- Envio ao E-social dos eventos de SST: S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho –CAT), S- 2240 (Condições Ambientais do Trabalho- Agentes Nocivos) e S-2220 (Monitoramento de Saúde do Trabalhador, através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO);
- Gerenciar marcação e remarcação de exames ocupacionais com finalidade de alcançar o plenoatendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Município de Senhora do Porto-MG
- Treinamentos conforme a demanda de cada função;

Dessa forma, vê-se a necessidade de terceirizar os serviços para realizar a gestão e elaboração dos programas descritos acima.

#### **4. DA ESTIMATIVA DE SERVIDORES**

4.1. Atualmente a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto possui 272 (duzentos e setenta e dois) servidores, entre efetivos, comissionados, contratados e eletivos.

4.2. A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto possui a seguinte estrutura de gerentes/cargos/vínculos:

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PREFEITO	1
VICE-PREFEITO	1
PROCURADOR	1
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	1
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO	1
ADVOGADO	1
CONTROLE INTERNO	1
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	1
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	1
SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS	1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE FAZENDA</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	1
SECRETARIO AJUNTO DE FAZENDA	1
DIRETOR DE FAZENDA	1
CONTADOR	1
FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS	1
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SEVENTE ESCOLAR	14
DIRETOR	1
VICE DIRETOR	1
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	2
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	1
PROFESSOR PNS	39
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
MOTORISTA II	4
DIRETOR DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA	1
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

NUTRICIONISTA	1
PROFESSOR PNM	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>
<b>SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
GARI	21
SECRETÁRIO DE OBRAS E TRANSPORTES	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	1
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	1
AUXILIAR OPERACIONAL	5
COVEIRO	2
MOTORISTA II	2
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	1
OPERADOR DE MÁQUINA ESPECIAL	2
OPERÁRIO	15
COORDENADOR DE TRANSPORTE	1
COORDENADOR DE OBRAS	1
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ASSISTENTE SOCIAL	1
DIRETOR DE PROGRAMA SOCIAL	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
PSICÓLOGO	1
SECRETÁRIO DE ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
MOTORISTA I	2
MOTORISTA II	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0
AUXILIAR TECNICO DO CRAS	1
CONSELHEIRO TUTELAR	4
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	1
OPERÁRIO	2
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE	1
PROFESSOR DO GERAÇÃO ESPORTE	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

<b>TOTAL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ENFERMEIRO	2
SECRETÁRIO DE SAÚDE	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11
FISIOTERAPEUTA	2
NUTRICIONISTA	0
AUXILIAR DE SAUDE	4
FARMECEUTICO	1
PSICÓLOGO	0
DIRETOR DE SAÚDE	1
AGENTE DE ENDEMIAS	4
SECRETARIO AJUNTO DE SAÚDE	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4
MOTORISTA I	5
MOTORISTA II	10
OPERÁRIO	3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4
RECPCIONISTA	3
TECNICO DE ENFERMAGEM	7
EDUCADOR FISICO	1
DENTISTA	2
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SECRETÁRIO DE CULTURA	1
SECRETARIO ADJUTO DE CULTURA	1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	1
SECRETARIO ADJUTO DE AGRICULTURA	1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
VIGIA	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

SECRETARIO ADJUTO DE AGRICULTURA	1
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	1
OPERÁRIO	3
OPERADOR DE USINA, TRIAGEM E COMPOSTAGEM	5
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CARGO	QUANTIDADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	1
VIGIA	2
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA	1
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>

**TOTAL GERAL: 272 FUNCIONÁRIOS – PODENDO ESSE NÚMERO VARIAR.**

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

5.2. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

5.3. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Referida quantificação seguirá os limites de tolerância das NR's, NHT's e outras regras normativas cabíveis;

5.4 Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

5.5. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

5.6. A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os laudos técnicos em que haja tal exigência da legislação;

5.7. Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades;

5.8. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de tributos e outros que porventura venham a ser criados e exigidos.

5.8.1. A contratante não aceitará que os médicos indicados pela contratada para compor a junta médica e a análise de atestados prestem serviços ao Município de Senhora do Porto ou a instituições que recebam repasses financeiros do Município de Senhora do Porto.

5.9. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual (exceto deslocamentos de servidores), sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal

5.10. Informar à Secretara de Administração municipal, por meio do SESMT, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

5.11. CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

5.12. Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos

5.13. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência, constituem obrigações da **contratante**:

6.2. Efetuar o pagamento do valor a ser contratado;

6.3. Proporcionar à **contratada** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto contratado;

6.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência que sejam solicitadas pela empresa contratada;

6.5. Rejeitar a execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

6.6. Notificar a **contratada** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, podendo ser feito por carta registrada ou eletronicamente nos endereços de e-mail e outros meios de comunicação fornecidos na proposta de preços.

6.7. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos relacionados aos itens **1, 2, 3, 5** serão efetuados mensalmente. O **item 4** será pago em parcela única mediante a entrega dos laudos obrigatórios da SST. O **item 6** será pago mensalmente mediante a entrega dos PPPs solicitados pela Contratante e devidamente entregue pelo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- 7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade fiscal, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e das Certidões Negativas de Débitos (União/INSS, Estadual e Municipal) e a trabalhista;
- 7.3. A empresa deverá apresentar RELATÓRIO mensal contendo as informações dos serviços realizados.

## **8. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM; ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA) e ao Conselho Regional de Fonoaudiologia(CREFONO).

**8.2.** O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão, onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

**8.3.** O responsável técnico deverá apresentar ainda: currículo, diploma devidamente registrado no MEC e no CRM, Certidão de regularidade emitida pelo CRM comprovando que o profissional não está sofrendo ou não está sob processo de punição disciplinar em curso que lhe impeça o exercício da profissão.

**8.4.** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa já prestou de forma satisfatória, serviços relacionados à perícia médica do trabalho e elaboração dos documentos PCMSO, PGR, LTCAT e Laudos de Insalubridade.

7.2.3.5. Comprovante de calibração de aparelhos(que serão utilizados para realizar medições de ruído, vibração, temperatura e poeira para conseqüente elaboração de LTCAT) dentro do prazo de validade e comprovação de que os técnicos tem capacidade para executar as medições necessárias.

8.3. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que tem disponibilidade de profissionais técnicos especializados para compor a equipe, com listagem dos nomes e respectivas funções de cada profissional, que deve ter no mínimo:

**a)** 01 (um) profissional Engenheiro(a) de segurança do trabalho, devendo acompanhar comprovação de registro no CREA, curso de Higienista ocupacional ministrado por Higienista Ocupacional membro efetivo/ativo da Associação Brasileira de Higienista Ocupacional(ABHO) e demonstração de experiência em elaboração de LTCAT e PGR.

**b)** 01 (um) profissional médico, devendo acompanhar comprovação de registro no CRM com RQE- Registro de Qualificação de especialidade em medicina do trabalho e demonstração de experiência em emissão de PCMSO.

**c)** 01 (um) profissional advogado, devendo acompanhar comprovação de registro na OAB.

**d)** 01 (um) profissional Técnico de Segurança do Trabalho devidamente registrado(a) no conselho regional de sua categoria.

**e)** 01 (um) profissional Enfermeiro(a) do Trabalho devidamente registrado(a) no conselho regional de sua categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

f) 01 (um) profissional Fonoaudiólogo, devidamente registrado(a) no conselho regional de sua categoria.

Deverão ser anexados comprovação de vínculo formal através de registro (CTPS) ou contrato de prestação de serviços de todos os profissionais e declaração autorizando inclusão na equipe para prestação de serviços no município de Senhora do Porto, os quais deverão ficar disponíveis para a contratante durante a prestação dos serviços, com visita, “*in loco*”, e atendimento “*on line*” ou por telefone, com orientação técnica durante toda a contratação.

**8.5.** A empresa Licitante deverá possuir registro junto ao CNES de sua região, com data de atualização na base local e nacional dentro do prazo de validade.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá nas seguintes dotações:

**02003001.0412200062.016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE 150000000000 – FICHA 0000110.**

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei federal 8.666/93.

Senhora do Porto/MG, 28 de dezembro de 2023.

---

Wender Pierre Mota Leite  
Secretário Municipal de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023 – PROCESSO N.º: 081/2023

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

E-mail

Nome Do Signatário  
(Para Assinatura Do  
Contrato)

Estado Civil do  
Signatário

Identidade do  
Signatário

CPF do signatário

Nacionalidade do  
Signatário

Descrição do item	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**

Dados bancários:.....

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 006/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

**NOME**  
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

A  
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 006/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 000/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), para atender as demandas do Município de Senhora do Porto/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Recursos Humano, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 006/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 000/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), para atender as demandas do Município de Senhora do Porto/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 006/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 000/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**  
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 006/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de Senhora do Porto - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho, 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Recursos Humanos Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portadora do CPF nº : \_\_\_\_\_

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº XXX/2023 – Pregão Presencial No 000/2023, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal: nº 045/2020

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**

Constitui objeto principal do presente, a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), para atender as demandas do Município de Senhora do Porto/MG, constante no anexo I deste contrato.

**2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

### 3.1- DO PRAZO

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, II da Lei no 8.666/93.

3.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço.

3.2.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Prefeitura Municipal, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias.

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - Pela prestação, a Contratada receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, sendo o valor global do presente contrato R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2.1 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

### 3.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente e Relatório de Execução dos Serviços devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2023, conforme abaixo:

\_\_\_\_\_ – Ficha \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

#### 5.1 DO CONTRATADA:

5.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços propostos no item 1.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA “DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”, nos termos da legislação vigente;

5.1.2 Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;

5.1.3 Sujeitar-se à fiscalização do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

5.1.4 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte até o município e deslocamento interno nas comunidades urbana e rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**5.1.5** A contratada deverá responsabilizar-se-á integralmente pela alimentação de seus membros e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;

**5.1.6** A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Senhora do Porto/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**5.1.7** O município de Senhora do Porto/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**5.1.8** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

**5.1.9** Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao contrato.

## **5.2. DA CONTRATANTE:**

**5.2.1** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

**8.2.2** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

**5.2.3** Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e

**5.2.4** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE**

**6.1** - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula, o **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela Contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - A fiscalização do contrato será exercida pela Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. \_\_\_\_\_, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica/profissional vencedor, sem justificativa aceita pelo município de Senhora do Porto/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sob o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento;
- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Córrego Novo, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Senhora do Porto enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Advertência escrita.

**9.2** O atraso ou recusa injustificada na prestação dos serviços licitados após o prazo estabelecido no Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratado à multa, na forma a seguir exposta:

- 2% (dois por cento) por dia de atraso/recusa, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.
- 4% (quatro por cento) por dia de atraso/recusa, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não executados constante da Autorização de Fornecimento.

**9.3** O atraso/recusa injustificada no fornecimento dos serviços não executados após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea “b” do item 10.2 caracterizará na inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato, o que poderá resultar em cancelamento do registro de preços/rescisão contratual por ato unilateral da Administração municipal de Senhora do Porto/MG

**9.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.5** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Senhora do Porto/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a pessoa jurídica fornecedora dos serviços tiver junto ao município, devendo ser aplicadas por ato da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a defesa do Fornecedor/Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**9.6** As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do proponente adjudicatário por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**9.7** Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

**10.1** - O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA;
- b) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a CONTRATANTE, através de termo próprio;
- c) judicial, nos termos da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da **CONTRATANTE**, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

#### CLÁUSULA XIV - DO FORO

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhora do Porto/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Secretário  
Humanos**

**Municipal**

**Recursos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000  
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

Empresa Contratada  
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO I – AO CONTRATO

DESCRIÇÃO	ITEM	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000**  
**E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250**

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, por meio do fax: (33) 3424-1250 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.